



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 013/2018

DADOS GERAIS

OBJETO: *Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Veículos Automotores novos (zero km) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá/PE.*

CRENCIAMENTO: 14/05/2018, às 09:00hs, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá - IPSEG, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000.

SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2018, às 09:00hs, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá - IPSEG, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PREGOEIRA: LUANNA AGNES BARBOSA DE ALMEIDA

e-mail: cel.gravata@gmail.com

Telefone: (81) 3563-9001

Fax: (81) 3563-9000

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Gravatá/PE).



PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através de sua Pregoeira Pública, a servidora Luanna Agnes Barbosa de Almeida, instituída pela Portaria nº. 021/2018 - GP, de 05 de janeiro de 2018, com os demais membros da equipe de apoio, Ivanleide Fátima Silva, André Ricardo Carvalho de Araújo e Rosilda Firmino Neres Silva, respectivamente, torna público aos interessados, que, **às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2018,** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, para Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Veículos Automotores novos (zero km) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá/PE,** conforme especificações constantes neste instrumento convocatório. O procedimento Licitatório obedecerá o Decreto Municipal nº. 016, de 23 de março de 2018; a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. *Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Veículos Automotores visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá,* conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.3.1. **Lotes 1 e 2 (Cota Principal)** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos respectivos lotes, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital (Disputa Ampla) e do termo de referência;

1.3.2. **Lotes 1.A e 2.A (Cota Reservada)** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos lotes **1 e 2**, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; e,

1.3.3. **Lote 3 (Disputa Ampla)** - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e do termo de referência, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

1.3.4. **Lote 04 (Exclusivo)** – de natureza exclusiva, para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

1.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo o ANEXO I do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.



1.5. A licitação realizar-se-á no **dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas**, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá - IPSEG, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

1.6. Cronograma do Certame:

Recebimento das Propostas Até: 14/05/2018 às 09:00 horas.

Abertura das Propostas: 14/05/2018 às 10:30 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/05/2018 às 11:00 horas.

1.6. Coordenação do Processo

Pregoeira: Luanna Agnes Barbosa de Almeida

Fone: (81) 3563.9001 – Ramal: 231

e-mail: cel.gravata@gmail.com

2. – DO VALOR ESTIMADO

2.1. - O Preço global máximo estimado para o objeto desta licitação será de **R\$ 905.243,34** (novecentos e cinco reais, duzentos e quarenta três reais e trinta e quatro centavos), distribuído nos Lotes descritos no Anexo I deste Edital.

2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

3. – DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e) **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **ANEXO VI** –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- g) **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO.

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao custeio do objeto deste instrumento convocatório serão originários de dotação orçamentária própria, conforme quadro abaixo:

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL
ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE- GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 4.4.90.52.0000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

5. – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Jornal de Grande Circulação.

6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresso no **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** ou instrumento correlato especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta convocatória, que satisfaça integralmente as condições e exigências contidas neste documento e seus anexos, e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para abertura do certame.

7.2. Não poderão participar de qualquer fase deste processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, considerando que **o objeto licitado não exige elevada especialização técnica, econômico-financeira e know-how**. Outrossim, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, **a modalidade pregão é adotada para aquisição de bens e serviços comuns**. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- f) empresa estrangeiras que não funcionem no país;



- g) empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- h) duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- i) empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- j) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;
- e) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas “a” a “d” acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

8.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar à Pregoeira os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente **ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;**

8.5. – A cada licitante que participar do certame **será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado**, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;



8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, acarretará na preclusão do direito de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9 Para fins de participação nos lotes da **Cota Principal**, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada;

8.10 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na **Cota Principal** do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

8.11 Para fins de participação nos lotes de **Cota Reservada e Exclusiva**, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

8.11. Os licitantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

8.12. A declaração referida no subitem 8.11 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.**

9. – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

LOTES Nº _____.

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for



timbrado).

À

Pregoeira Especial da Prefeitura Municipal de Gravatá

PROCESSO LICITATORIO Nº ___/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

Gravatá, ____ de _____ de 20__

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, **licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório, garantia,** taxas, encargos sociais e trabalhistas e frete;

9.2.3. - Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.6 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7 - Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

9.2.8 – Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. – Conter prazo de garantia e assistência técnica mínimo de 12 (doze) meses, inclusive para acessórios, sem limites de quilometragem.

9.3.1. - A assistência técnica dos veículos deverá ser gratuita durante período de garantia, em concessionária autorizada designada pela Contratante;

9.3.2. - Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada;



9.3.3. - As revisões obrigatórias dos veículos, durante o prazo de garantia, deverão ser realizadas em concessionária designada pela CONTRATANTE, com capacidade técnica comprovada para realização de serviço e eventual reposição de peças.

9.4. - Conter prazo de entrega dos veículos de até 30 (dias) corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

9.4.1 - No recebimento, o Gestor/Fiscal do contrato fará vistorias e testes operacionais em todos os itens e equipamentos, além de verificar as características dos mesmos;

9.4.1.1. - O veículo rejeitado nos testes não será aceito e deverá ser reparado pela CONTRATADA ou substituído quando for o caso;

9.4.1.2. - Em caso de rejeição parcial do veículo, o **CONTRATANTE** terá um prazo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega e atesto da rejeição para reparar os defeitos constatados;

9.4.1.3. - Em caso de rejeição total do veículo, o **CONTRATANTE** deverá fazer a substituição por outro veículo de igual teor no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.4.1.4. - A nota fiscal correspondente à aquisição será certificada, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega de documentação completa referente ao seu fornecimento;

9.4.1.5. - Os veículos deverão ser entregues com todos os impostos e taxas quitadas, bem como deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do **CONTRATANTE**;

9.4.1.6. - Tratando-se da entrega da MOTOLANCIA DO SAMU, além das especificações dispostas no ANEXO I, à motocicleta deverá ser entregue padronizada conforme exigência da portaria 2.971 do Ministério da Saúde.

9.5. - A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.6 - De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, a pregoeira poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I e II deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. - A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOTES Nº _____.

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Pregoeira Especial da Prefeitura Municipal de Gravata

PROCESSO LICITATORIO Nº __/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

Gravata, ____ de _____ de 20__

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria Comissão**



Especial de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão da abertura da Proposta de Preço.

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ATO CONSTITUTIVO** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **REGISTRO COMERCIAL**;

10.3.2 – Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

OBS: Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

10.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

10.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de



empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos eletronicamente da sede da licitante ou de seu domicílio, a exemplo do PJe;

a. A certidão descrita no subitem 10.3.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 10.3.3.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.3.3.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

10.3.3.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

a. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento e da **Declaração de Habilitação Profissional - DHP** (ou Certificado de Regularidade Profissional), de acordo com a Resolução 871/2000 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

10.3.3.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.3.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.4. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.



10.5. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

10.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação.

10.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

10.3.4.1. **Comprovação de Aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) ou declaração (ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) objeto do contrato (tipo dos veículos fornecidos);



c) afirmação de que a empresa forneceu os veículos corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

10.3.4.2. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10.3.5. – **Anexos:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V**.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.

11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Após o credenciamento a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 11.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3.5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.5.6. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição.

11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.5. – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, a Pregoeira decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.



11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.5.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.5.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

11.11. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.15.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pela Pregoeira, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

11.17. - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação;**



11.18. - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.19. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso;

12 – DOS RECURSOS

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados a Pregoeira.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo **Menor Preço por Lote**, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, a Pregoeira procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

14. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste edital.



14.1.2. A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração do Município de Gravatá, para assinatura da ata;

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

14.1.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada; e,

14.1.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

15.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 016/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Administração;

16. – DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.



16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravata, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. – DO RECEBIMENTO

17.1. – O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria **CONTRATANTE**, que passará as informações ao setor Administrativo da secretaria, o qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas.

17.2. – O prazo de garantia e assistência técnica deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, inclusive para acessórios, sem limites de quilometragem.

17.2.1 - A assistência técnica dos veículos deverá ser gratuita durante período de garantia, em concessionária autorizada designada pela Contratante;

17.2.2. - Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada;

17.2.3. - As revisões obrigatórias dos veículos, durante o prazo de garantia, deverão ser realizadas em concessionária designada pela **CONTRATANTE**, com capacidade técnica comprovada para realização de serviço e eventual reposição de peças.

17.3. – O prazo de entrega dos veículos será de no máximo 30 (dias) corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

17.3.1. - No recebimento, o Gestor/Fiscal do contrato fará vistorias e testes operacionais em todos os itens e equipamentos, além de verificar as características dos mesmos;

17.3.2. - O veículo rejeitado nos testes não será aceito e deverá ser reparado pela **CONTRATADA** ou substituído quando for o caso;

17.3.3. - Em caso de rejeição parcial do veículo, o **CONTRATANTE** terá um prazo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega e atesto da rejeição para reparar os defeitos constatados;

17.3.4. - Em caso de rejeição total do veículo, o **CONTRATANTE** deverá fazer a substituição por outro veículo de igual teor no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

17.3.5. - A nota fiscal correspondente à aquisição será certificada, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega de documentação completa referente ao seu fornecimento;



17.3.6. – Os veículos deverão ser entregues com todos os impostos e taxas quitadas, bem como deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do **CONTRATANTE**;

17.3.7. – Tratando-se da entrega da MOTOLANCIA DO SAMU, além das especificações dispostas no ANEXO I do TR, à motocicleta deverá ser entregue padronizada conforme exigência da portaria 2.971 do Ministério da Saúde.

18. – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. – A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

18.1.1 - Fica estabelecido que a fiscalização da quantidade e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições do fornecimento, será realizada pelo servidor **TYHAGO DAYVYSON FERREIRA FAUSTINO**, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0048;

18.1.2. – A gestão dos contratos a serem firmados ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo Municipal de Saúde.

18.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

19.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

20. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

21. – DO PAGAMENTO

21.1. – Os pagamentos pelos veículos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravata, especialmente designado para tal finalidade;

21.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

21.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 21.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$
	365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

22. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

22.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23. – DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;



23.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

23.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

23.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2.6. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

23.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

23.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

24. – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

24.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

24.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

24.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

24.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá



observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

25. – DA GARANTIA CONTRATUAL:

25.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bens de pronta-entrega, em que pese o fornecimento se dá de forma parcelada, fica a **CONTRATADA** dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme faculdade prevista no caput do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

25.2. Inobstante a previsão do subitem 25.1, fica a **CONTRATADA** obrigada a conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos veículos fornecidos, sem limite de quilometragem, conforme previsão insculpida no subitem 17.2 deste Edital.

26. - PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

26.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração Pública Municipal às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato;

26.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim;

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. – A Prefeitura Municipal de Gravata poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

27.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

27.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

27.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

27.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

27.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) a Sra. Luanna Agnes Barbosa de Almeida, Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

27.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

27.8. – A empresa **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

27.9. – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravatá o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

27.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

27.11. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Especial de Licitação no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

27.12. – Para todos os fins, o prazo de entrega dos itens aqui registrados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidos através da Secretaria de Saúde do município de Gravatá/PE.

27.13. - A caracterização de veículo como “zero quilômetro”, nos termo deste Termo de Referência, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

Gravatá/PE, 27 de abril de 2018.

Luanna Agnes Barbosa de Almeida
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Veículos Automotores novos (zero km) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, tudo em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessária a esta aquisição a manutenção e acompanhamento das atividades de campo desenvolvidas pelas equipes e coordenações dos serviços de Saúde ofertados pelo NASF, CAPS, PNI, Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, dentre outros setores, para realizar transporte para pontos estratégicos e de difícil acesso;

2.2 – Considerando a necessidade de transporte de Pacientes que fazem tratamento de Saúde fora do âmbito municipal - TFD;

2.3 - Considerando a necessidade de transporte para equipes de investigação epidemiológica;

2.4 - Considerando que são ações de vigilância, dentre outras, a promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, onde se constitui espaço de articulação de conhecimentos e técnicas. O conceito de vigilância em saúde inclui: a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis;

2.5 – Justifica-se a aquisição de MOTOLANCIA DO SAMU devido ao município dispor de apenas uma unidade, com mais de 05 (cinco) anos de uso e que pese a suas constantes manutenções e interdições, onerando os recursos financeiros e causando prejuízos a população atendida;

2.6 - Considerando que a aquisição de MOTOLANCIA DO SAMU dará mais celeridade às ocorrências atendidas pelo serviço de saúde e que os recursos de custeio para esse tipo de aquisição serão acrescidos mensalmente através do Ministério da Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto do presente Termo de Referência possui fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no Decreto Municipal nº 016/2018.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1 A empresa a ser **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste TdR, e em observância ao quadro resumo exposto abaixo:

LOTE:	ABRANGÊNCIA:	VALOR GLOBAL ESTIMADO:
01	Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do respectivo lote, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste TR (Disputa Ampla).	R\$ 217.500,00
01.A	Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do lote 1, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.	R\$ 43.500,00
02	Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do respectivo lote, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste TR (Disputa Ampla).	R\$ 238.200,00
02.A	Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do lote 2, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.	R\$ 79.400,00
03	Disputa Ampla – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e do termo de referência, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014	R\$ 271.000,00
04	Exclusivo – de natureza exclusiva, para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.	R\$ 55.643,34
TOTAL GERAL LICITADO:		R\$ 905.243,43

4.2 - Dentre outras especificações, os veículos discriminados no ANEXO I deste TR, deverão atender as seguintes exigências;

- Estar em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigentes;
- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA;
- Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 O valor máximo estimado para o presente registro é de **R\$ 905.243,34** (novecentos e cinco reais, duzentos e quarenta três reais e trinta e quatro centavos) conforme pesquisa de preços realizados pela plataforma Banco de Preços.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE- GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 4.4.90.52.0000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

7. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

7.1 As empresas interessadas na participação do presente registro de preços deverão demonstrar sua regularidade fiscal através da apresentação dos documentos que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como, dos expostos a seguir:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Cópia do Contrato Social/Estatuto Social; e
- f) Procuração para assinatura de contratos, caso o responsável pela assinatura do instrumento contratual não esteja presente no contrato/estatuto social.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

8.1 Os veículos deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço abaixo relacionado, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas:

UNIDADE DE ENTREGA:	ENDEREÇO:
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Cel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravata-PE

8.2 - Em caso de mudança de endereço, o **CONTRATANTE** deverá informar previamente um novo local para entregar;

8.3 – Nos casos em que a **CONTRATADA** desejar que o **CONTRATANTE** faça a coleta do veículo em concessionária autorizada, a mesma deverá disponibilizar seguro total do veículo até a cidade de Gravata-PE.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 No ato de entrega dos veículos oriundos da presente contratação será efetuada a conferência dos veículos e seus respectivos acessórios, tendo em vista, às especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, assim como, a devida verificação das normas editalícias, Nota de Empenho e, por fim, exigências contratuais;

9.2 A entrega dos veículos deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido pelo órgão gerenciador da ata, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo **CONTRATADO**;

9.3 Mesmo após serem recebidos e aceitos, os veículos ficam sujeitos à substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

9.4 Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do veículo no prazo e local estabelecidos neste Termo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

9.5 A entrega dos veículos fora das especificações indicadas na Ata ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** a correção do problema dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional.

9.6 No recebimento, o Gestor/Fiscal do contrato fará vistorias e testes operacionais em todos os itens e equipamentos, além de verificar as características dos mesmos;

9.6.1. O veículo rejeitado nos testes não será aceito e deverá ser reparado pelo Contratado ou substituído quando for o caso;

9.6.2. Em caso de rejeição parcial do veículo, a Contratante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega e atesto da rejeição para reparar os defeitos constatados;

9.6.3. Em caso de rejeição total do veículo, a Contratante deverá fazer a substituição por outro veículo de igual teor no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.6.4. A nota fiscal correspondente à aquisição será certificada, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega de documentação completa referente a sua aquisição;

9.6.5. O veículo deverá ser entregue com todos os impostos e taxas quitadas, bem como deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do **CONTRATANTE**;

9.6.6. Tratando-se da entrega da MOTOLANCIA DO SAMU, além das especificações dispostas no ANEXO I deste TR, a motocicleta deverá ser entregue padronizada conforme exigência da portaria 2.971 do Ministério da Saúde.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega pertinente ao objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidos através da Secretaria de Saúde do município de Gravatá/PE.

10.A - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TECNICA

10.2. O prazo de garantia para o objeto preposto, inclusive para acessórios, será de no mínimo 01 (um) ano, sem limites de quilometragem;

10.2.1. A assistência técnica dos veículos deverá ser gratuita durante período de garantia, em concessionária autorizada designada pelo **CONTRATANTE**;

10.2.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

10.2.3. As revisões obrigatórias dos veículos deverão acontecer em concessionária designada pelo **CONTRATANTE**, com capacidade técnica comprovada para realização de serviço e eventual reposição de peças.

11. DO CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O preço deve ser apresentado em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade.

11.2 Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, frete, encargos sociais, entre outros, não sendo a Prefeitura Municipal de Gravatá responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente contratação.

11.3 O contratado deverá especificar na Proposta, descrição completa de todas as características técnicas e os procedimentos dos veículos ofertado.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.2 A proposta que omitir tal informação será considerada como válida pelo período acima mencionado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA:

A empresa a ser **CONTRATADA** / detentora da ata, obrigar-se-á:

13.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os veículos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

13.2. Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

13.3. No prazo de 10 (dez) dias úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

- 13.4. Os veículos devem estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacados e licenciados obrigatoriamente no Município de Gravatá/PE;
- 13.5. Responsabilizar-se pela garantia total dos veículos e equipamentos instalados na motolância dentro do prazo de validade das mesmas, contados a partir da data de entrega definitiva;
- 13.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública Municipal;
- 13.7. Apresentar projeto da motolância com os detalhes, podendo ser evidenciado por fotos, para a aprovação da unidade;
- 13.8. Responsabilizar-se pelas plotagens das motolâncias conforme identificação necessária para caracterização das mesmas, mais as plotagens com a identificação do SAMU e o nome da Secretaria Municipal de saúde, conforme layout a ser disponibilizado a posteriori pelo **CONTRATANTE**;
- 13.9. Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- 13.10. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
- 13.11. Fornecer os veículos com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 13.12. Fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;
- 13.12.1 Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 13.14. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- 13.15. Fornecer o veículo COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO na cidade de Gravatá/PE , Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.710.822/0001-10;
- 13.16. Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais.
- 13.17. A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 13.18. Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;

13.19. Fornecer certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, motorização, câmbio e funilaria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, obrigar-se-á:

14.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos veículos;

14.2. Rejeitar no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

14.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;

14.4. Apresentar a “Arte” para ser personalizado o veículo;

14.5. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;

14.6. Rejeitar os veículos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

14.7. Fiscalizar a execução do futuro contrato.

14.8. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS VEÍCULOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

14.9. Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicado à **CONTRATADA** inadimplente, multa moratória de valor equivalente até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual em caso de atraso de até 2 (dois) dias;

15.1.4. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos veículos, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

15.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

15.1.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

15.1.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso da **CONTRATADA** dar causa à rescisão do contrato;

15.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

15.1.10. Aquele que, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

15.1.11. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do valor;

15.1.12. As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.2. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa **CONTRATADA**:

15.2.1. Recusar-se a fornecer o objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

15.2.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

15.2.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

15.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

15.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada, e o fato a punir, comunicado por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo;

15.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

15.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. – Os pagamentos pelos veículos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravata, especialmente designado para tal finalidade;

16.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

16.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 21.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) \times \frac{365}{365}$ $I = (6/100) \times \frac{365}{365}$ $I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. – A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

17.1.1 - Fica estabelecido que a fiscalização da quantidade e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições do fornecimento, será realizada pelo servidor **TYHAGO DAYVYSON FERREIRA FAUSTINO**, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0048;

17.1.2. – A gestão dos contratos a serem firmados ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo Municipal de Saúde.

17.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguro obrigatório, emplacamento, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

18. 2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18.3. A caracterização de veículo como “zero quilômetro”, nos termo deste Termo de Referência, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Gravata para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 23 de abril de 2018.

Luiz Tito França Junior

Secretario de Saúde de Gravata

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do respectivo lote, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste TR (Disputa Ampla)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
			VL. UNIT.	VL. GLOBAL.
01	VEICULO DE SERVIÇO NOVO (ZERO KM), MOTOR 1.0, POTENCIA MÍNIMA DE 80CV, ANO/MODELO 2018, TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO. 4 PORTAS, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA. MOVIDO A ETANOL E GASOLINA. CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS MAIS MOTORISTA, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS PARA FRENTE E UMA MARCHA RÉ. AR CONDICIONADO. TRAVAS ELETRICAS, VIDRO ELETRICOS, CHAVE CANIVETE, JOGO DE TAPETES, DIREÇÃO HIDRAULICA, PARACHOQUES NA COR DO VEICULO, PAINEL DE INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE, HODOMETRO, MARCADOR DE COMBUSTIVEL, INDICAÇÃO DE SETAS, INDICADOR DE TEMPERATURA, LUZES DE ADVERTENCIA. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. PROTETOR DE CATER. CHAVE RESERVA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. TOMADA 12V. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280L, PNEUS ARO R14, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATORIO, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA, AIRBAG, ENCOSTO DE CABEÇA BANCOS TRASEIROS, ALERTA SONORO PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO. VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.	05	R\$ 43.500,00	R\$ 217.500,00

Lotes 1.A (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do lote 1, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
			VL. UNIT.	VL. GLOBAL.
01	VEICULO DE SERVIÇO NOVO (ZERO KM), MOTOR 1.0, POTENCIA MÍNIMA DE 80CV, ANO/MODELO 2018, TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO. 4 PORTAS, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA. MOVIDO A ETANOL E GASOLINA. CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS MAIS MOTORISTA, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS PARA FRENTE E UMA MARCHA RÉ. AR CONDICIONADO. TRAVAS ELETRICAS, VIDRO ELETRICOS, CHAVE CANIVETE, JOGO DE TAPETES, DIREÇÃO HIDRAULICA, PARACHOQUES NA COR DO VEICULO, PAINEL DE INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE, HODOMETRO, MARCADOR DE COMBUSTIVEL, INDICAÇÃO DE SETAS, INDICADOR DE TEMPERATURA, LUZES DE ADVERTENCIA. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. PROTETOR DE CATER. CHAVE RESERVA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. TOMADA 12V. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280L, PNEUS ARO R14, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATORIO, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA, AIRBAG, ENCOSTO DE CABEÇA BANCOS TRASEIROS, ALERTA SONORO PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO. VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.	01	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00

Lotes 2.A (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do lote 2, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
			VL. UNIT.	VL. GLOBAL.
01	VEICULO DE SERVIÇO NOVO (ZERO KM, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, ANO/MODELO 2018, MOTORIZAÇÃO 1.8, MOTOR FLEX, CAMBIO AUTOMATICO DE 06 MARCHAS. COM POTENCIA DE 106CV, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO. 4 PORTAS, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA. AR CONDICIONADO. TRAVAS ELETRICAS, VIDRO ELETRICOS, CHAVE CANIVETE, JOGO DE TAPETES, DIREÇÃO HIDRAULICA, PARACHOQUES NA COR DO VEICULO, PAINEL DE INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE, HODOMETRO, MARCADOR DE COMBUSTIVEL, INDICAÇÃO DE SETAS, INDICADOR DE TEMPERATURA, LUZES DE ADVERTENCIA. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. PROTETOR DE CATER. CHAVE RESERVA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. TOMADA 12V. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 199L (SEM REBATIMENTO DE BANCO), PNEUS ARO R16, RODAS DE ALUMINIO 04 FUROS, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA DE PARTIDA A FRIO, AIRBAG, ENCOSTO DE CABEÇA BANCOS TRASEIROS, ALERTA PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO. VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.	1	R\$ 79.400,00	R\$ 79.400,00

Lote 2(Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do respectivo lote, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste TR (Disputa Ampla)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
			VL. UNIT.	VL. GLOBAL.
01	VEICULO DE SERVIÇO NOVO (ZERO KM, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, ANO/MODELO 2018, MOTORIZAÇÃO 1.8, MOTOR FLEX, CAMBIO AUTOMATICO DE 06 MARCHAS. COM POTENCIA DE 106CV, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO. 4 PORTAS, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA. AR CONDICIONADO. TRAVAS ELETRICAS, VIDRO ELETRICOS, CHAVE CANIVETE, JOGO DE TAPETES, DIREÇÃO HIDRAULICA, PARACHOQUES NA COR DO VEICULO, PAINEL DE INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE, HODOMETRO, MARCADOR DE COMBUSTIVEL, INDICAÇÃO DE SETAS, INDICADOR DE TEMPERATURA, LUZES DE ADVERTENCIA. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. PROTETOR DE CATER. CHAVE RESERVA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. TOMADA 12V. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 199L (SEM REBATIMENTO DE BANCO), PNEUS ARO R16, RODAS DE ALUMINIO 04 FUROS, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA DE PARTIDA A FRIO, AIRBAG, ENCOSTO DE CABEÇA BANCOS TRASEIROS, ALERTA PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO. VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.	3	R\$ 79.400,00	R\$ 238.200,00



Lote 3 (Disputa Ampla) – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e do termo de referência, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
			VL. UNIT.	VL. GLOBAL.
01	VEICULO DE SERVIÇO NOVO (ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, ANO MODELO 2018, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MOTOR 2.0, CAMBIO AUTOMATICO, COM CONTROLE DE TRAÇÃO, ALARME, APOIO DE BRAÇO, AR CONDICIONADO DIGITAL, CHAVE CANIVETE, PINTURA NA COR BRANCA, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CAPOTA MARITIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AIRBAG, ABS COM EBD, SISTEMA DE PARTIDA E ARRANCADAS EM SUBIDAS, TOMADA 12V, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TAPETES EM CARPETE, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, PROTETOR DE CATER, PARACHOQUES NA COR DO VEICULO, ILUMINAÇÃO DE CAÇAMBA, ABERTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE COMBUSTIVEL, ALERTA PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, RODAS DE LIGA LEVE, LUZ DE RÉ. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.	2	R\$ 135.500,00	R\$ 271.000,00

Lote 4 (Exclusivo) – de natureza exclusiva, para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
			VL. UNIT.	VL. GLOBAL.
01	MOTOLANCIA PARA O SAMU , 0KM, TIPO TRAIL, MOTOR 300CC, ANO 2018 MODELO 2018, MOTOR A GASOLINA, QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO A LIQUIDO, TRANSMISSÃO TIPO CVT, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 9L, SUSPENSÃO DIANTEIRA EM GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA EM AMORTECEDORES, FREIO DIANTEIRO A DISCO, PNEUS ARO 16, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. PADRONIZADA CONFORME PORTARIA 2.971 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR; SINALIZADOR FRONTAL, LANTERNA PATRULHEIRA – O PAR SINALIZADOR TRASEIRO, LANTERNA PATRULHEIRA – O PAR SIRENE ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO 30WATTS DE POTÊNCIA COM 3 SONS PARABRISA EM ACRÍLICO NA COR FUMÊ, EM FORMATO TIPO ITALIANO BAULETO EM PLÁSTICO INJETADO OU SIMILAR NA COR PRETA COM CHAVE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 27 LITROS. BAGAGEIRO EM AÇO TUBULAR NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 4 PONTOS DE FIXAÇÃO E OPCIONALMENTE SUPORTE PARA MOCHILA SOCORRISTA ANTENA CORTA LINHA DE PIPA SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO GRAFISMO CONFORME PADRÃO ÓRGÃO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO KIT, INCLUSO RETIRADA E ENTREGA DA MOTO ADAPTADA NO MUNICÍPIO DE	2	R\$ 27.821,67	R\$ 55.643,34



	GRAVATÁ-PE.			
--	-------------	--	--	--



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 121, Nossa Senhora das Graças, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxx, CPF _____, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 011/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto **a Formação de Registro de Preços visando o fornecimento de Veículos Automotores novos (zero KM) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravata/PE;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

LOTE xxxxx						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 011/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas

as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação

das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS AGREGADOS AO OBJETO A SER FORNECIDO

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os veículos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Estar com licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório quitados, na data da entrega, dentro do especificado no item 8.1;
 - 8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos veículos, após 10 (dez) dias uteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os veículos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos veículos entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos veículos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Entregar, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços,

nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os veículos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos veículos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

- EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP Valor da parcela a ser paga.
TX Percentual da taxa anual = 6%
I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365
- TX Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA:**

- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência

10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2018 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, ____ de _____ de 2018.

LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Nome:

Nome:

CPF nº.

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
_____ **DE Nº** ___/2018 **QUE ENTRE**
SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE GRAVATÁ, E A
EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 121, Nossa Senhora das Graças, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxx, CPF _____, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 013/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em ___/___/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 13.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de Veículos Automotores novos (zero KM) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravata /PE, conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº ____/2018 - FMS, **Processo Licitatório CEL/FMS nº 013/2018, Pregão Presencial nº. 011/2018** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas

LOTE xxxxx						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

Nº Nota de Empenho:_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 016/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \qquad 365$$

TX	Percentual da taxa anual = 6%
----	-------------------------------

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL
ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE- GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 4.4.90.52.0000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Presencial nº 011/2018 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 013/2018.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, ambos do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os veículos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

c) No prazo de 10 (dez) dias úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

d) Os veículos devem estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacados e licenciados obrigatoriamente no Município de Gravata/PE;

f) Responsabilizar-se pela garantia total dos veículos e equipamentos instalados na motolância dentro do prazo de validade das mesmas, contados a partir da data de entrega definitiva;

g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE;**

h) Apresentar projeto da motolância com os detalhes, podendo ser evidenciado por fotos, para a aprovação da unidade;

i) Responsabilizar-se pelas plotagens da motolância conforme identificação necessária para caracterização das mesmas, mais as plotagens com a identificação do SAMU e o nome da Secretaria Municipal de saúde, conforme layout a ser disponibilizado a posteriori pelo **CONTRATANTE;**

j) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;

k) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

l) Fornecer os veículos com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

m) Fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;

n) Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

o) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;

p) Fornecer o veículo COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO na cidade de Gravatá/PE, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.710.822/0001-10;

q) Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais.

r) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

s) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;

t) Apresentar catálogo com fotos e descritivo técnico dos veículos transformados em unidades moveis, bem como, dos equipamentos médicos relacionados no folheto junto ao envelope de proposta de preços;

u) Fornecer certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, motorização, câmbio e funilaria.

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos veículos;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;

d) Apresentar a “Arte” para ser personalizado o veículo;

e) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;

f) Rejeitar os veículos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

g) Fiscalizar a execução contratual;

h) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS VEÍCULOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,

i) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como conseqüente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2018.

LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



1 -

Nome:

CPF nº.

2 -

Nome:

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____